



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*A disposição
da 2vez*

PROJETO DE LEI Nº 009 /99

- APROVA LOTEAMENTO DO BAIRRO MANGUEIRAS.

A Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento denominado **BAIRRO MANGUEIRAS**, de propriedade de **Maria Marçal de Andrade**, conforme Memorial Descritivo e Planta em anexo, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Para garantia da urbanização do Loteamento **Bairro Mangueiras**, a saber:

abertura de ruas, instalação de rede elétrica, rede de água e esgoto, meio-fio, venho propor o seguinte:

1 - Para abertura das Ruas ficam caucionados os seguintes lotes: **L - 01, L-02, L-03 e L-04, da Quadra 01.**

2 - Para colocação de meio-fio ficam caucionados os seguintes lotes: **L-06, L-07 e L-08, da Quadra 04.**

3 - Para implantação de água potável e esgoto ficam caucionados os seguintes lotes: **L-02, L-03, L-04 e L-05, da Quadra 04.**

4 - Para implantação de energia elétrica ficam caucionados os seguintes lotes: **L-01, L-02 e L-03, da Quadra 03.**

Total de Lotes do Loteamento: 47 (quarenta e sete) unidades.

Número de quadras: 04 unidades.

S. P. M. H. -



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Área dos lotes: 18.145,71m² (equivalente a 55,19% da área total do loteamento).

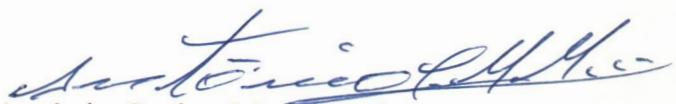
Área das vias e praças: 9.844,18m² (equivalente a 29,94% da área do loteamento).

Área Institucional: 4.887,32m² (equivalente a 14,87% da área total do loteamento).

Área Total do Loteamento: 32.877,21m²

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, 03 de maio de 1.999.



Antônio Carlos Moraes Miranda
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. N° : 137/PMG/99

Assunto: Encaminha Documento

Serviço : Gabinete e Secretaria

Data : Em 15 de junho de 1.999.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Com nossos cumprimentos a todo esse ilustre plenário Municipal, temos a satisfação de passar às mãos de VV. Ex's um Projeto de Lei para apreciação e posterior votação.

Contando sempre com sua costumeira atenção aos Projetos deste Executivo, reiteramos-lhes protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Antônio Carlos Moraes Miranda
Prefeito Municipal

Exmº Sr.
Ver. Antônio Sérgio de Figueiredo Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal
Guanhães/MG

Recebido por: Antônio S. de Oliveira
Em 30/07/99
Ass. M. Oliveira

Mês 30 de Julho de 1999
M. Oliveira

Explicação sobre Área Institucional do Bairro Mangueiras

- área institucional situada à quadra 03 (não incluindo a faixa de servidão da CEMIG que é de 902,50 m²) é => 1.111,63 m² (equivalente a 3,38% da área total do loteamento).
 - área institucional situada à quadra 04 (não incluindo a faixa de servidão da CEMIG que é de 1.130,50 m²) é => 1.742,69 m² (equivalente a 5,30% da área total do loteamento).
 - Área institucional total (quadras 03 e 04) sem a faixa de servidão da CEMIG => 2.854,32 m² (equivalente a 8,68% da área total do loteamento).
 - Área das vias e praças => 9.844,18 m² (equivalente a 29,94% da área total do loteamento).
 - Soma da área institucional das quadras 03 e 04 com a área das vias e praças => 12.698,50 m² (equivalente a 38,62% da área total do loteamento).
- Obs.: onde se vê na planta uma linha tracejada é a L.T. (linha de transmissão) 69KV CMD/GHE, ou seja, onde passa a rede de transmissão e a linha com traço-ponto é a linha imaginária da faixa de servidão da CEMIG que está situada a 10,00m do eixo das estruturas (postes).

Conclusão

Pode-se concluir que de acordo com a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979 e Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1.999 que a área institucional exigida incluindo áreas de vias e praças é de **35%** da área total do loteamento e no referido loteamento a área é de **38,62%** da área total do loteamento, ou seja, está **excedendo 3,62% do que exige a Lei.**